



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.554, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Desafeta uma área de 678,38 m<sup>2</sup> da área verde do Bairro Shalimar da categoria de uso comum e a afeta como integrante do sistema viário de uso comum do povo e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada uma área de 678,38m<sup>2</sup> da área verde do bairro Shalimar, com a seguinte descrição perimétrica: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0, definido pelas coordenadas E: 618.780,420 m e N: 7.825.600,110 m, confrontando com terras de RUA JERUSALÉM, segue por com azimute 235° 01' 24" e distância de 12,01 m até o vértice V-1, definido pelas coordenadas E: 618.770,580 m e N: 7.825.593,220 m; confrontando com terras de ÁREA PÚBLICA, segue por com azimute 138° 28' 10" e distância de 56,54 m até o vértice V-2, definido pelas coordenadas E: 618.808,070 m e N: 7.825.550,890 m; confrontando com terras de RUA 3, segue por com azimute 56° 27' 51" e distância de 12,12 m até o vértice V-3, definido pelas coordenadas E: 618.818,170 m e N: 7.825.557,590 m; confrontando com terras de ÁREA PÚBLICA, segue por com azimute 318° 24' 00" e distância de 56,86 m até o vértice V-0, encerrando este perímetro”.*

**Art. 2º** Fica afetada a área de 678,38m<sup>2</sup> descrita no art. 1º desta Lei, como área de sistema viário, passando esta a integrar o patrimônio público municipal como bem de uso comum do povo, nos termos da Planta da Área Afetada constante do Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** É vedada a destinação da área de forma diversa da constante nesta Lei.

**Art. 4º** É parte integrante desta Lei a planta de localização e o Memorial Descritivo constantes dos Anexos I e II.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de dezembro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.